

LEI Nº 1.890 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PUBLICADO EM:
12 / 08 / 2025
PAÇO MUNICIPAL
Parvalho
RESPONSÁVEL

“Dispõe sobre a alteração de dotações orçamentárias advindas de Emendas Impositivas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva destinada pelo Sr. Erivelton Rodrigues da Silva, ex-vereador, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) inicialmente para implantação de sistema de irrigação no gramado do Estádio Municipal “Antônio Nogueira de Paula”, para aquisição de materiais esportivos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar o valor da Emenda Impositiva destinada pelo Sr. Erivelton Rodrigues da Silva, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), inicialmente enviada para a Secretaria Municipal de Esporte, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva destinada pelo Sr. Alexsandro de Almeida Nardy a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jardim de Minas (APAE), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para que sua aplicação seja para adquirir gêneros alimentícios e custear as despesas com serviços de contabilidade.

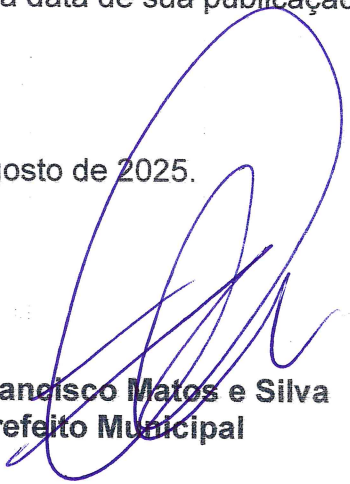
Art. 4º Ficam alteradas as disposições constantes da Lei 1.857/2024 (Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025), especificamente os anexos que detalham

as emendas parlamentares individuais, para refletir as modificações autorizadas nos arts. 1º a 3º desta Lei, nos termos nela previstos.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deverão constar dos anexos da Lei Orçamentária em sua versão consolidada, de modo a garantir a transparência e o controle da execução orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 12 de agosto de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
12 / 08 / 2025
PAÇO MUNICIPAL
Canalho
RESPONSÁVEL